

# Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE  
N.º 02

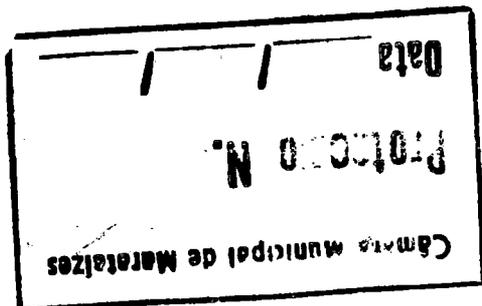
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo N. 4000

Data 07/05/04

PROJETO DE LEI Nº 023/04...



Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar ajuda financeira ao Sindicato dos Servidores Públicos do município de Marataízes.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a repassar ajuda financeira ao Sindicato dos Servidores Públicos do município de Marataízes.

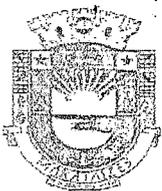
**Parágrafo Único** - A ajuda mencionada no "caput" deste artigo, está prevista na lei municipal nº 748/03, Lei Orçamentária Anual (LOA), na Secretaria Municipal de Ação Social, rubrica 3.3.40.43.000 - subvenções sociais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Elias Silva", 04 de maio de 2004.

  
Farley Santos Pedrada  
Presidente da C.M.M.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

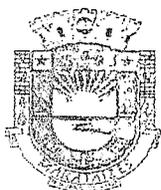
FOLHA DE  
N.º 03

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa ajudar financeiramente o recente SISPM, pois este vem contribuindo na luta em prol do servidor público municipal, portanto digno e merecedor de tal ajuda.

Sendo assim, solicito aos nobres edis que votem favoráveis ao presente projeto de lei.

Farley Santos Pedrada  
Presidente da C.M.M.



# Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE  
N.º 04  
*[Signature]*

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº .023./04..

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo N. 4000

Data 07 / 05 / 04 *[Signature]*

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar ajuda financeira ao Sindicato dos Servidores Públicos do município de Marataízes.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a repassar ajuda financeira ao Sindicato dos Servidores Públicos do município de Marataízes.

**Parágrafo Único** - A ajuda mencionada no "caput" deste artigo, está prevista na lei municipal nº 748/03, Lei Orçamentária Anual (LOA), na Secretaria Municipal de Ação Social, rubrica 3.3.40.43.000 - subvenções sociais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Elias Silva", 04 de maio de 2004.

*[Signature]*  
Farley Santos Pedrada  
Presidente da C.M.M.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa ajudar financeiramente o recente SISPM, pois este vem contribuindo na luta em prol do servidor público municipal, portanto digno e merecedor de tal ajuda.

Sendo assim, solicito aos nobres edis que votem favoráveis ao presente projeto de lei.



Farley Santos Pedrada  
Presidente da C.M.M.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

N.º 06

## Certidão

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 23/2004, foi lido em Sessão Ordinária na data de hoje, no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes - ES, em 18 de maio de 2004.

Daiana Araújo de Carvalho Oliveira  
Supervisora da C.M.M.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

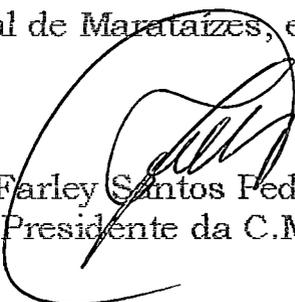
FOLHA DE

N.º 07

## DESPACHO

DETERMINO que o presente Projeto de Lei nº 023/04, seja remetido a Parecer do Procurador desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Marataízes, em 10/08/04.



Farley Santos Pedrada  
Presidente da C.M.M.

Recebi na data de 10/08/2004.

\_\_\_\_\_  
Presidente

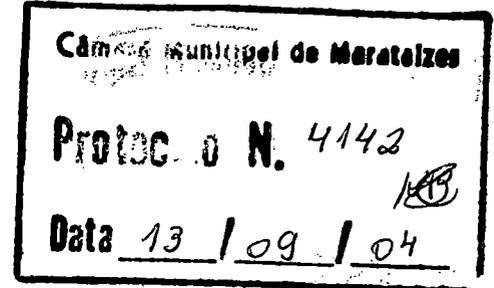


# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



PARECER PROCURADOR n.º 065.../2004.



Protocolo: 4000

Autor: Vereador Farley Santos Pedrada;

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar ajuda financeira ao Sindicato dos Servidores Públicos do município de Marataízes;

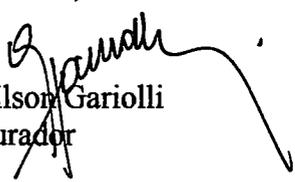
De início atendo-me à análise da legitimidade para iniciativa do projeto e vejo que a Lei Orgânica Municipal em seu art. 62-V o permite, sendo pois, legítima a pretensão legislativa do Nobre Vereador;

A proposição traz em si importante informação: a verba orçamentária já está prevista no LOA, competindo, pois, a Sua Excelência, o Sr. Prefeito Municipal, na condição de Chefe do Poder Executivo, implantar ou não a medida.

Para aprovação a proposição deverá merecer o voto de maioria dos membros desta Casa de Leis, - 6 votos - na forma do que dispõe o Regimento Interno em seu art. 217.

É como vejo.

Marataízes, em 09 de setembro de 2004.

  
Edmilson Gariolli  
Procurador



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## Despacho

DETERMINO o arquivamento da proposição nº 023/2004, por tratar de matéria apresentada na Legislatura anterior, e só será desarquivada mediante requerimento do(s) autor(es), dentro dos primeiros 90 dias da primeira Sessão Legislativa Ordinária subsequente da mesma Legislatura, retomando a tramitação ordinária na fase em que se encontrava. Parágrafo único e “caput” do art. 169 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Gabinete da Presidência, 3 de janeiro de 2005.

  
Agissé Melchiades de Souza Filho  
Presidente da C.M.M.